

DECRETO Nº 5543/2016, 30 DE JUNHO DE 2016.

REGULAMENTA TERMO DE PARCERIA COM A AGE-AGREMIACÃO
GUAPORENSE DE ESPORTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3723/2016, 28-06-2016, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o custeio do transporte das equipes de futebol de salão, categorias de base, da AGE - AGREMIACÃO GUAPORENSE DE ESPORTES, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) durante o ano de 2016, para participação em campeonatos regionais e estaduais.

Art. 2º A entidade deve aplicar e comprovar o dispêndio na mesma finalidade, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) durante o ano de 2016.

Art. 3º Para fazer jus ao custeio previsto no artigo 1º, a entidade deverá oficiar o Poder Executivo com antecedência de 48 horas, sobre o local do deslocamento, tipo de veículo a ser utilizado e o valor da viagem, em função da cotação de preços realizada.

Art. 4º O valor de cada viagem será obtido pela multiplicação do número de quilômetros percorridos pelo valor de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), quando se tratar de ônibus com 40 (quarenta) lugares ou mais, por R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) quando se tratar de micro-ônibus até 28 (vinte e oito) lugares ou R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), quando se tratar de Van com até 15 (quinze) lugares.

Art. 5º Para consecução do previsto no artigo 1º o Município emitirá documento de despesa no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor da empresa AS VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 14.479.211/0001.63, vencedora da cotação de preços realizada pela AGE- AGREMIACÃO GUAPORENSE DE ESPORTES.

Art. 6º A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0806	Departamento Municipal de Desportos Atividade -2.080 – Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

Art. 7º A AGE- AGREMIACÃO GUAPORENSE DE ESPORTES, após cada deslocamento, encaminhará ao Município o documento fiscal eletrônico do transporte, emitido na data da realização da viagem, com o termo de recebimento do Gestor da entidade e visto do Gestor do Município, acompanhado da relação de passageiros transportados.

Art. 8º O Município, de posse do previsto no artigo 3º e do documento fiscal do transporte, realizará o pagamento diretamente à empresa constante no artigo 5º, através de transferência bancária.

Art. 9º A comprovação do disposto no artigo 2º será realizada mensalmente, sendo esta condição para a continuidade do custeio do transporte.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 30 de junho de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 30-06 a 10-07-2016